

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026

**NONO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 14/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA NS SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA (PROTOCOLO Nº 16502/2026).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga 123, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 89.768.535/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador ABMAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF nº , nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto o reforço da Nota de Empenho, em virtude da variação do valor do Contrato nº 14/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa NS Serviços e Segurança Ltda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O reforço do empenho será destinado à complementação do valor de R\$ 10.149,74 (dez mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.021,54 (três mil e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) a título dos serviços de copeiragem e R\$ 7.128,20 (sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a título dos serviços gerais de limpeza, a fim de suportar as despesas previstas até o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente reforço da Nota de Empenho, relativo à complementação mencionada, tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Subelemento: 46 (Serviços Domésticos) – Copeiragem

Subelemento: 78 (Limpeza e Conservação) - Serviços Gerais e Aux. Limpeza

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2024 não modificadas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. O presente Apostilamento produz efeitos a partir da assinatura do termo, integrando o Contrato para todos os fins de direito.

5.2. A eficácia externa do ato fica condicionada à publicação no PNCP.

Canoas, 05 de agosto de 2026.

ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por
ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:
Dados: 2026.08.05 18:20:31 -03'00'

Abmael Almeida de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Canoas